



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Termo nº: 017/2024
Processo nº: 1.317/2024
Pregão Eletrônico nº: 068/2022

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA**, CNPJ nº 10.866.908/0001-36, situado na Av. Cotril, nº 3.060, Jamapará – Sapucaia/RJ, representada neste ato por Pedro França Oliveira Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 14.935.807 SSP/MG e CPF nº 086.651.816-95 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 21.937/2022 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Objetiva este Contrato o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios/carnes, destinados a atender as escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/2023, de que trata o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 068/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

2.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

2.2 – Fica estabelecido o prazo de entrega de cinco dias uteis a contar da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ 665.193,66 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos

3.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática nº 02 08 12361 0015 2087-339030/ 02 08 12 361 0015 2088-339030/ 02 08 12 361 0015 2093-339030/ 02 08 12 361 0015 2102-339030/ 02 08 12 361 0015 2103-339030/ 02 08 12 361 0015 2106-339030/ 02 08 12 361 0015 2108-339030/ 02 08 12 365 0015 2089-339030/ 02 08 12 365 0015 2091-339030/ 02 08 12 365 0015 2094-339030/ 02 08 12 365 0015 2105-339030/ 02 08 12 366 0015 2090-339030/ 02 08 12 366 0015 2104-339030/ 02 08 12 367 0015 2092-339030.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS VIEIRA
LTDA 10866908000136
Data: 2024.02.05 11:28:34
(+05:00)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Termo nº: 017/2024
Processo nº: 1.317/2024
Pregão Eletrônico nº: 068/2022

4.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

4.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

4.3- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada (mensal), de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

4.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

4.5- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

4.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir (da) data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

4.8- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato.

4.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

Assinatura de forma digital por
COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTOS VALENÇA
LTDA, inscrita no CNPJ nº
04.043.204/0001-05, inscrita
em 08/04/2014

2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Termo nº: 017/2024
Processo nº: 1.317/2024
Pregão Eletrônico nº: 068/2022

4.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.13- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

4.14- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto nesta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1- A aquisição dos produtos pelo Contratante será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- Os locais de entrega são os estabelecidos no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5.3- Os produtos, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados.

5.5- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.6- A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos ofertados, bem como inspecionar, através dos órgãos competentes da Administração, o estabelecimento do licitante vencedor.

5.7- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos produtos a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIOS VIEIRA
LTD.A-10866909000136
Dados: 2024.02.05 16:03:43
+03'00"

3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Termo nº: 017/2024
Processo nº: 1.317/2024
Pregão Eletrônico nº: 068/2022

5.8- O recebimento dos produtos não configura aceite, o qual ocorrerá após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, devidamente atestado na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1-A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação através das servidoras Grazielle Corrêa de Lima - matrícula nº 130.290 (Fiscal do Contrato) e Eliane Aparecida da Silva Ferreira - matrícula nº 116.840 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 346, de 30 de agosto de 2022. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

6.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1- DO CONTRATANTE

7.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário.
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

7.2- DA CONTRATADA

7.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros,

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE GENDROZ
ADMINISTRATIVO 03008
CPF: 108650000110
Data: 2024.02.05 16:08:39
03'00

4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Termo nº: 017/2024
Processo nº: 1.317/2024
Pregão Eletrônico nº: 068/2022

decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

7.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

7.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

7.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;
- b) Fornecer produtos conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
- d) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- e) Cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;
- f) Cumprir o prazo de garantia constante de sua proposta;
- g) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- i) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE CENECROS
ALIMENTICIOS VIEIRA
EID:A:10466908000138
Dados: 2024.02.05 16:09:16
+03'00'

5

99

